



MENSAGEM Nº CM-001/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Senhores Vereadores e Vereadora:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final subscritora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da casa, submete a apreciação do digno plenário o Projeto de Lei nº CM-001/2022 que dispõe sobre as viagens oficiais, a concessão, o processamento, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Tem esta a finalidade de reestruturar a lei das diárias, acrescentando dispositivos pertinentes a norma para se adequar a legislação brasileira.

Dessa forma a mesa diretora, submete a apreciação dos dignos vereadores pugnando a aprovação do projeto de lei em comento da forma que se apresenta.

Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

MICHEL GIACOMINI
Vice-presidente

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
1º Secretário

TIAGO DE MORAIS XAVIER
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº CM-001/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei Nº 1.163/2017, que dispõe sobre as viagens oficiais, a concessão, o processamento, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, submete a apreciação do digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Lei 1.163/2017 de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 6º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada, sendo devido (50% cinquenta por cento) do valor quando o deslocamento for inferior a 12 (doze) horas e não houver pernoite fora da sede do município, nos termos do Inciso II do Artigo 29 desta lei.

...

Art. 10 A solicitação de diária e a utilização do veículo oficial da Câmara deverão ser encaminhadas em formulário próprio, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da viagem.

...

Art. 11 A solicitação de diária que necessite aquisição de passagem terrestre deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, preferencialmente até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da viagem, devidamente preenchida e assinada.

...

Art. 28 Os valores das diárias ficam fixados na forma especificada abaixo:

Destino	Valor da Diária
I. Deslocamento no Estado do Paraná	650,00
II. Deslocamento para demais Estados Federativos	1.000,00
III. Deslocamento inferior a 12 (doze) horas consecutivas, que não exija pernoite	50% do item I

....

Art. 29



II – Meia diária (50%) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, havendo retorno na mesma data de saída, inferior a 12 (doze) horas consecutivas.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º. Esta lei o entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 21 de março de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

MICHEL GIACOMINI
Vice-presidente

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
1º Secretário

TIAGO DE MORAIS XAVIER
2º Secretário